

Projeto de Lei nº328 /2024

Coronel José Dias/PI, 18 de Novembro de 2024.

Ementa: *Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 46.174,51 (quarenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavo).*

O Prefeito do Município de Coronel José Dias, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em pleno exercício do cargo, envia o projeto de Lei de abertura de crédito especial ao orçamento anual 2024, para a apreciação desta Câmara Municipal de Coronel José Dias, Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 14.399 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações de fomento à cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Federal PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a política permanente de cultura no município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 46.174,51** (*quarenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavo*), destinados as despesas de manutenção da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal 14399 de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da União/Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SUBUNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0008 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2083 – PROMOÇÃO DE LEI ALDIR BLANC

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Custeio
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 19.855,04
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 26.319,47
TOTAL		R\$ 46.174,51

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de anulação de dotação orçamentária existente.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 310/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, na Lei Municipal nº 301/2023, que dispõe sobre revisão do Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 315/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

c

RAFAEL
OLIVEIRA DA
SILVA:024973
37306

Assinado de forma
digital por RAFAEL
OLIVEIRA DA
SILVA:02497337306
Data: 2024.11.18
17:25:22 -03'00'

Rafael Oliveira da Silva
Prefeito Municipal

*Almireia Costa Anu Jones
Donat de Castro Santos
Declaro que o valor
Onerado por Franco de Alvaro
foi utilizado da conta municipal
E o Povo de Fica Fica*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 46.174,51 (*quarenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavo*), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Porto Alegre Piauí de valor de R\$ 46.174,51 (*quarenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavo*), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS, Estado do Piauí, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RAFAEL
OLIVEIRA DA
SILVA:0249733
7306

Assinado de forma
digital por RAFAEL
OLIVEIRA DA
SILVA:02497337306
Dados: 2024.11.18
17:25:39 -03'00'

Rafael Oliveira da Silva
Prefeito Municipal